



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Publicado em conformidade com  
Artigo 101 da L.O.M./1990 e Lei  
Municipal nº 796/1998.

Data: 06.08.14

Assinatura

### LEI Nº 1275/ 2014.

"Dispõe sobre a criação e implantação da  
Creche Municipal no Centro do Município".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**, no uso de suas atribuições, de acordo com as competências que lhe são atribuídas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e implantada Creche Municipal, a funcionar no âmbito do Município de Botuverá, que passará a integrar a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A Creche criada pela presente Lei será instalada no Centro do Município de Botuverá, ficando a Secretaria Municipal de Educação encarregada de providenciar a colocação de placa de identificação da creche municipal de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas e regulamentos que estabeleçam o funcionamento da Creche Municipal, criada pela presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Botuverá/SC, 06 de agosto de 2014; 52º da emancipação política.

**JOSÉ LUÍZ COLOMBI**  
Prefeito Municipal